



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

LEI Nº 581/2009

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.702/0001-70, com sede à Avenida Paiaguás, nº 1.000, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, representado legalmente por seu Presidente, o Sr. TEODORO MOREIRA LOPES, brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, na forma prescrita da Lei Municipal e suas respectivas atualizações.

Art. 2º – Da finalidade:

O presente convênio tem por objeto a delegação de competência para propiciar condições para a ação conjunta entre a Prefeitura de Cotriguaçu e o DETRAN-MT, visando estabelecer condições para a implantação do Programa da Agência Municipal de Trânsito.

Art. 3º - Das obrigações do DETRAN-MT, da Cessão dos Equipamentos:

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso-DETRAN/MT cederá ao Município de Cotriguaçu, através de sua Prefeitura, enquanto vigorar o presente convênio, os equipamentos para servirem exclusivamente ao Programa da Agência Municipal de Trânsito objeto deste convênio, cabe ao município providenciar a manutenção dos equipamentos, em caso de pane ou defeitos. Devendo, em qualquer circunstância, ser informado o DETRAN-MT da ocorrência do fato.

Valor dos equipamentos cedidos pelo DETRAN/MT é de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), cabendo a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, devolvê-los após o término do Convênio.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

Art. 4º - DAS OBRIGAÇÕES E DA CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO CONVENIADO – O município de Cotriguaçu, em contrapartida por sua participação no Programa da Agência Municipal de Trânsito, disponibilizará com recursos próprios:

1. Sistema de conexão(Linha Discada, ADSL, ou Via-Rádio) exclusiva para o microcomputador acessar o sistema via Internet.
2. Um servidor com conhecimento de informática a ser treinada pelo DETRAN/MT, para operar o sistema na emissão das guias de tributos e multas, expedição de documento (CRLV) e consultas à base de dados do DETRAN-MT;
3. Local apropriado para atendimento ao público;
4. Material de consumo: papel sulfite branco tipo A4, cartuchos de tinta para impressora e fitas para impressora matricial.
5. Sala refrigerada com condicionador de ar, para propiciar maior durabilidade nos equipamentos.

Parágrafo único – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio é até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Dotação:

Função: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Divisão de Finanças

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal(MT), ao 02 dia do mês de janeiro de 2009.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso